



## LEI N.º 127/99

Publicação em: O Regional  
No Dia: 08 / 02 / 99  
Na Edição N.º 1533  
Página N.º 08

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a adquirir uma área de terras com 4.000,00 m<sup>2</sup>. (quatro mil metros quadrados) com denominação de Lote 33-C, a ser destacada do Imóvel Rural 33, bairro Palmital 1ª parte, Gleba Rio Verde 2, Município de Formosa do Oeste, de propriedade do Senhor José Biló e sua mulher, preço não superior a R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para abrigar a construção de um Salão Comunitário.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTR-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

Paço Municipal, aos doze dias do mês de janeiro de mil, novecentos e noventa e nove.

  
**SHIGEMI KIARA**  
Prefeito Municipal